



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## MENSAGEM N. 26

Em 23 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor

**VANDERLEI DAL BELLO**

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

### **Senhor Presidente, senhores Vereadores:**

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para celebrar termo de concessão de uso da sede social da Sociedade Esportiva e Recreativa Juventude. Popularmente conhecido como clube, o espaço carece de revitalização e se apresenta como opção para realizar atividades educativas complementares, esportivas e culturais do município. O município desenvolveu o projeto de revitalização do espaço e conseguiu aprovar o projeto a nível estadual, que fará o repasse do recurso para as obras. Para tal é necessário o domínio público. Em assembléia extraordinária da entidade, os sócios aprovaram a celebração de termo de concessão pelo período de vinte anos. Emerge a necessidade de agilizar os ritos em razão de em breve entrar em vigor a legislação eleitoral, que traz vedações para o repasse de recursos para projetos não iniciados antes de 02 de julho.

2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição em regime de urgência. Solicitamos a convocação de sessão legislativa extraordinária para deliberação final da matéria até 31 de maio de 2022.

Atenciosamente:



**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## PROJETO DE LEI Nº 19, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o município a receber através de termo de concessão de uso gratuito celebrado com a Sociedade Esportiva e Recreativa Juventude de Lindóia do Sul.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Lindóia do Sul autorizado a receber através de Termo de Concessão de Uso Gratuito celebrado com a Sociedade Esportiva e Recreativa Juventude o direito de uso do terreno e prédio da sede social, denominado “Clube SER Juventude” para desenvolver as atividades educacionais, esportivas e culturais do Município.

**Art. 2º** O Termo de Cencessão estabelecerá as obrigações de cada parte para consecução dos objetivos propostos.

**Art. 3º** A presente autorização pressupõe a ciência constante no art. 116, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** Os recursos necessários à execução desta Lei, inclusive com a manutenção do prédio edificado, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 23 de maio de 2022.

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**